

## OUTRO ABRIGO CLANDESTINO É FECHADO EM ITAPEMIRIM

*No local foram encontradas seis pessoas com transtornos mentais, sendo cinco homens e uma mulher.*

Parece até notícia velha, mas infelizmente aconteceu novamente! Outro abrigo clandestino, desta vez em Itaoca, foi fechado, nesta quarta-feira (01) em Itapemirim. No local foram encontradas seis pessoas com transtornos mentais, sendo cinco homens e uma mulher.

O espaço precário não apresentava alvará de funcionamento e nem alvará sanitário. Foram recolhidos pela Vigilância Sanitária diversos remédios vencidos e vários outros sem identificação.

De acordo com a Secretária de Assistência Social, a cena encontrada no local foi de total descaso. “O espaço não tinha condições de ser um abrigo, a alimentação e a higiene pessoal eram péssimas, sem contar no forte odor de urina e fezes”, declarou Maria Helena Spinelli Escovedo.

O caso chegou ao conhecimento do Município após uma denúncia anônima recebida pela Vigilância Sanitária, que foi apurada, apresentada à Polícia Civil, e resultou na operação policial realizada na data de hoje.

“Estamos sempre atentos aos sinais, mas a população pode e deve colaborar, caso tenha conhecimento de situação semelhante”, frisou o Diretor de Vigilância Sanitária de Itapemirim, Alex Marvila. Em caso de denúncia, o anonimato é assegurado.

Elas podem ser realizadas através do canal da ouvidoria municipal (<https://www.itapemirim.es.gov.br/ouvidoria>), pelo 181, ou via protocolo direcionado a vigilância sanitária. Com fechamento do abrigo clandestino a Polícia Civil está cuidando do indiciamento dos acusados, já o Município ficou responsável pela questão social. Dos 06 (seis) internos, dois foram acolhidos por familiares, outros três a Secretaria de Assistência Social e

Cidadania levou até os familiares que se prontificaram cuidar dos mesmos. E um dos internos foi levado para um abrigo legalizado em Cachoeiro de Itapemirim. O espaço é particular e será pago pela Prefeitura de Itapemirim, já que familiares se recusaram a ficar a responsabilidade pelo mesmo. Participaram da operação a Vigilância Sanitária de Itapemirim, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Assistência Social, equipe Médica e de Enfermagem da unidade de saúde de Itaoca e a Guarda Municipal. O Prefeito de Itapemirim, Dr. Antônio Rocha, agradeceu e parabenizou o trabalho realizado pela Polícia Civil, em parceria com as equipes da Prefeitura que acompanharam e prestaram todos os serviços necessários.



## CONTRATOS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: V.VALBUZI EIRELI.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual de 21/01/2023 a 21/01/2024.  
VALOR: R\$ 272.520,48 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000515 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 015.025.04.122.033.2.394 – Locação de veículos, máquinas e implementos para atender a Secretaria Municipal de Transportes.  
PROCESSO: Protocolo nº. 9.748/2022.

Itapemirim-ES, 20 de janeiro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099 /2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.  
VALOR: 121.334,77 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 008 / Ficha 0000104 / Atividade/projeto 2.040 – Manutenção das atividades da SEME / Fonte de recurso 170400000000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais / Elemento de despesa 33903600000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;  
Órgão 008 / Ficha 0000227 / Atividade/projeto 2.059 – Manutenção das atividades da E.I. / Fonte de recurso 170400000000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais / Elemento de despesa 33903600000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;  
Órgão 008 / Ficha 0000153 / Atividade/projeto 2.307 – Manutenção das atividades da E.F. / Fonte de recurso 170400000000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais / Elemento de despesa 33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;  
PROCESSO: Protocolo nº. 8.441/2022.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2022.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.  
CONTRATADA: NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
VALOR: R\$ 337.155,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e Ordem de Fornecimento, com prazo de execução e vigência até 31/12/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 008.040.12.365.136.2.059 – Manutenção das atividades da E.I. / 44905200000 – Equipamento e material permanente / Fonte de recurso 170400000000 / Ficha 0000231;  
008.040.12.361.135.2.307 – Manutenção das atividades da E.F. / 44905200000 – Equipamento e material permanente / Fonte de recurso 170400000000 / Ficha 0000157  
PROCESSO: Protocolo nº. 2.769/2022.

Itapemirim-ES, 10 de janeiro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME.  
OBJETO: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E BANHEIRA COM SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E CEMEIS DO MUNICÍPIO - CRECHE.  
VALOR: R\$ 92.969,10 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência até dia 30/06/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000245 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903000000 – Material de consumo / 008.040.12.365.137.2.065 – Manutenção das atividades da Creche.  
PROCESSO: Protocolo nº. 552/2023.

Itapemirim-ES, 26 de janeiro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
CONTRATADA: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME.  
OBJETO: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E BANHEIRA COM SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E CEMEIS DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO INFANTIL.  
VALOR: R\$ 139.678,90 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).  
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência até dia 30/06/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000222 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903000000 – Material de consumo / 008.040.12.365.136.2.059 – Manutenção das atividades da E.I.  
PROCESSO: Protocolo nº. 552/2023.

Itapemirim-ES, 26 de janeiro de 2023.  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os pareceres referentes à CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.  
Tendo em vista o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, entendendo que o Acervo Técnico apresentado pela empresa Pasquali Construções e Serviços EIRELI atende ao Edital, bem como a Comissão de Licitação, após diligência junto ao Setor Contábil deste Município, entendeu que não há fundamento legal para o questionamento em relação ao balanço apresentado as fls 820 do processo licitatório, assim, declara a empresa Pasquali Construções e Serviços Eireli habilitada e vencedora deste certame. PRAZO RECURSAL A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Itapemirim-ES, 02/02/2023  
ID-TCE-ES2022.035E0700001.02.0041  
**DELCEINEIA R. DA SILVEIRA**  
Presidente CPL

## RETIFICAÇÕES

**DECRETO Nº 19.472/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THIAGO SILVA PEREIRA ROCHA para exercer o cargo comissionado de Diretor de Atenção Primária e Programas Estratégicos - DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 19.042/2022.

Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2023  
**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA E ITAÓCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora SABRINA DO NASCIMENTO COIMBRA, comissionada COMO ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 matrícula nº 210176-05 e como suplente a Servidora THAYNA CASTELARI LONGUI, comissionado como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo matrícula nº 211818-01 para exercer a função de fiscal do contrato abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Contrato: 270/2022

Objeto: SERVIÇO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VACUO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTO CONJUGADO HIDROJATO  
 Fornecedor: SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 08.183.137/0001-30

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**

Secretário Municipal De Administração Regional Itaoca/Itaipava

**PORTARIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores JOSE NUNES WELTER, portador da matrícula funcional Nº 211747-02, EDMAR DA FONSECA JORDÃO, portador da matrícula funcional Nº 211895-01 E LUIZ WELLINGTON DOS SANTOS portador da matrícula funcional Nº 210917-05 para exercerem a função de fiscal e suplentes do Contrato abaixo discriminado porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transportes e maquinários.

Fornecedor: AF Construtora EIRELI –  
 CNPJ 10.427.529/0001-40

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Itapemirim/ES, 02 de fevereiro de 2023.

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**  
 Secretário Municipal de Interior

**COMUNICADO**

Informamos que, dia 03 de fevereiro, sexta-feira, será realizada a dedetização do CRIA (Centro de Referência da Infância e Adolescência) e não haverá expediente.

Retornamos, normalmente, o atendimento na segunda (06).



Saiba mais em:  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Educação comunica a todos que amanhã, sexta-feira (03), não haverá expediente na sede da secretaria, incluindo o setor de protocolo, por motivos de dedetização e desratização. Informamos, ainda, que o expediente retornará na segunda-feira, às 13h, após a limpeza do setor ter sido devidamente concluída.

Saiba mais em:  
[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**- COPPADI -**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTABELECE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPPADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da Prefeitura Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nomeada por força do Decreto Municipal nº 19.476/2023, de 1 de fevereiro de 2023, no uso das suas atribuições legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COPPADI, para os meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme o Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Ficam os membros da Comissão cientificados das datas e horários das reuniões ordinárias, devendo comparecer à sala designada para o funcionamento da comissão, pontualmente, conforme estabelecido nesta Portaria.

**§1º.** As faltas justificadas deverão ser formalmente comunicadas mediante protocolo com cópia dos documentos pertinentes junto aos meios oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim.

**§2º.** Faltas decorrentes de imperiosa necessidade do serviço público deverão ser comunicadas previamente mediante protocolo com cópia dos documentos pertinentes junto aos meios oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim.

**Art. 3º.** O calendário de reuniões ordinárias da comissão não exclui a realização de reuniões extraordinárias, conforme demanda de trabalho, as quais serão convocadas pela Presidente observando-se antecedência mínima de 2 (dois), salvo comprovada urgência.



**PREFEITURA DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**- COPPADI -**

**Parágrafo único.** As faltas às reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas pelos servidores nos estritos termos do que dispõem os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 2 de fevereiro de 2023.

**LILIAN WANDERMUREM CINTRA VENTURA**  
Presidente da COPPADI



**PREFEITURA DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**- COPPADI -**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Mês</b>	<b>Dia e Horário</b>
Fevereiro de 2023	Dias 09, 16 e 23 – Das 14h00min às 17h00min
Março de 2023	Dias 02, 09, 16, 23 e 30 - Das 14h00min às 17h00min

Itapemirim-ES, 02 de fevereiro de 2023.

**LILIAN WANDERMUREM CINTRA VENTURA**  
Presidente da COPPADI

# TERMO DE ADESÃO



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro de Itapemirim-ES,  
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 9.301/2022

**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ nº 27.174.168/0001-70 situada na Praça Domingos José Martins, S/nº, Centro, Itapemirim, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO DA ROCHA SALES**, denominado **ADERENTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/2022 - proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021, Processo Administrativo 15.958/2021 - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES**, em que foram registrados os preços da Empresa **START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.040.246/0001-36, estabelecida na Rua Clovis Machado – ED. Conilon, nº 176, sala 901/902/903/904/905/906/907 e 908. Enseada do Suá – Vitória/ES, Cep: 29.050-590, neste ato representado, pelo **Sr. RENATO CHULAM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 043.631.307-33 e da CI nº. 1213465 SSP ES, residente na Rua Constante Sodré, nº 1233, APT. 401, Praia do Canto, Vitória/ES, Cep: 29.055-420, referente ao item abaixo relacionado, firmando o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de vide monitoramento – Câmera IP PTZ – Serviço de captura de imagens por ponto de vídeo monitoramento – Câmera IP PTZ, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na central de operações quanto nos pontos remotos itinerantes localizados nas vias públicas do município.	U/MÊS	25	R\$ 65.880,00	R\$ 1.647.000,00
<b>TOTAL: 1.647.000,00</b>					
<b>(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais)</b>					

Ficam mantidas, para regimento da presente avença, todas as cláusulas e condições pertinentes previstas na **Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/2022 - proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021, Processo Administrativo 15.958/2021 - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES**, obrigam-se as

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Itapemirim/ES, 02 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal

Aderente

**LEIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

**LEI Nº 3.332, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA  
CIVIL – FUNMPDEC NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Fundo Municipal de Proteção de Defesa Civil – FUNMPDEC do Município Itapemirim.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e reestabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, antropogênicos ou mistos, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada; e

IV – Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

**Art. 3º** O FUNMPDEC, com duração indeterminada, possui natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros em ações estabelecidas e definidas Defesa Civil Municipal, de modo a garantir a execução das ações de proteção e defesa civil.

§ 1º As ações de que trará o caput, compreendem as a elaboração e adoção de estratégias locais, nacionais e internacionais de prevenção, preparação, mitigação, respostas e reconstrução originada por desastres e mudanças climáticas, com o objetivo da redução do risco de desastres, planejamento urbano sustentável, adaptação as mudanças do clima a fim de buscar o fortalecimento da cultura de resiliência, podendo compreender:

§ 2º O FUNMPDEC ficará vinculado a Secretaria Municipal de Defesa Social, sob supervisão do Gabinete do Poder Executivo, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetos definidos neste regulamento.

§3º As Ações de Prevenção de desastres podem compreender:

I – avaliação dos riscos de desastres:

- a) estudos e mapeamento das ameaças dos desastres;
- b) estudos e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
- c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
- d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:

- a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a redução de desastres; e
- b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§4º – As ações de preparação para emergências e desastres poderão ser:

I – capacitação e o treinamento de recursos humanos;

II – aparelhamento dos setores de coordenação, execução e apoio logísticos, integrantes do sistema de defesa civil municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

III – desenvolvimento científico e tecnológico;

IV – informações e pesquisa sobre desastre;

V – articulação e integração de ações de informações;

VI – desenvolvimento institucional;

VII – motivação e articulação empresarial e da população;

VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoramento, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;

IX – planos operacionais e de contingências; e

X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§5º – As ações de resposta aos desastres compreendem:

I – socorro e assistência às populações afetadas por desastres;

II – as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§6º – As ações de reconstrução e recuperação podem compreender:

I – restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do social e o bem – estar da população;

II – realocação de populações afetadas por desastres;

III – reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e

IV – destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

§7º – Os bens de caráter permanente adquiridos com recursos do FUNMPDEC ou transferidos ao fundo, serão incorporados ao patrimônio municipal;

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Gestora do FUNMPDEC, que será composta por 04 (quatro) membros, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito – GAP**

I – Chefe do Executivo Municipal ou representante do Executivo por ele designado;

II – Secretário Municipal de Defesa Social;

III – um Representante da Secretaria de Finanças;

IV – Diretor Municipal de Defesa Civil;

§1º Na instituição dos membros da Comissão Gestora será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, para a Presidência da Comissão Gestora, o Secretário Municipal de Defesa Social; também, deverá ser designado um Vice-Presidente da Comissão Gestora;

§2º Para cada membro deverá ser designado um substituto que o represente quando este impedido de atuar, ausente, férias, etc.

§3º – O conselho gestor reunir-se-á, trimestralmente ou a qualquer tempo, tantas vezes quantas necessárias, quando convocadas pelo Presidente;

§4º – as Deliberações do Conselho será por maioria absoluta, mediante a resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões;

§5º Os membros da Comissão Gestora e os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações de proteção e defesa civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial;

§6º A colaboração referida neste artigo, de forma efetiva de todos aqueles que prestarem os serviços no mínimo 1 (um) ano a FUNMPDEC, será considerada prestação de serviço relevante e meritória a constar nos assentamentos dos respectivos servidores;

§7º Incube ao Presidente da FUNMPDEC o ato que declara a colaboração conforme §6, neste artigo, bem como, o encaminhamento para a devida anotação na ficha funcional do agente.

**Art. 5º** Presidente, dentre outras instituídas, compete:

I – Presidir as Reuniões do Conselho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito – GAP**

- II – Fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;
- III – autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;
- IV – representar o FUNMPDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada;

**Art. 6º** Ao vice-presidente, dentre outras instituídas, compete:

- I – substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;
- II – assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;
- III – elaborar e executar os planos de aplicação do FUNMPDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;
- IV – prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do FUNMPDEC na forma da legislação vigente;
- V – manter sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas do Fundo.

**Art. 7º** Aos demais membros do Conselho, dentre outras instituídas, compete:

- I – participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;
- II – discutir matéria atinente as ações de Proteção e Defesa Civil do Município de Itapemirim;

**Art. 8º** Compete à Comissão Gestora do FUNMPDEC:

- I – administrar recursos financeiros;
- II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Defesa Civil do município;
- III – prestar contas da gestão financeira;
- IV – desenvolver outras atividades encaminhadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.
- V – desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do fundo.
- VI – Resolver os casos omissos no presente regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

**Art. 9º** Constitui receita do FUNMPDEC:

I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – os recursos transferidos da União, do Estado, Municípios ou do próprio Município;

III – os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, medidas compensatórias para o meio ambiente e convênios diversos destinados à redução do risco de desastres e adaptações as mudanças climáticas, socorro, assistência e reconstrução;

IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas que poderão ser deduzidas do imposto de renda dos doadores na forma da Lei.

V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VIII – emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;

IX – recursos provenientes de convênios e termos de ajustamento de conduta (TAC);

X – saldos apurados no exercício anterior;

XI – o produto de alienações de materiais ou equipamentos inservíveis, doados a Defesa Civil Municipal ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

XII – o produto de alienações de materiais ou equipamentos inservíveis, doados a Defesa Civil Municipal ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

XIII – multas auferidas pelo município de natureza de Defesa Civil, XIII – outros recursos/bens que legalmente lhe forem atribuídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

---

§ 1º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta-corrente específica junto a banco oficial utilizado pelo Município de Itapemirim, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos alocados do FUNMPDEC terão destinação específica nas ações definidas conforme esta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município, salvo de natureza de Defesa Civil.

§3º No caso de necessidade de aplicação urgente de recursos financeiros para área em situação de emergência ou estado de calamidade pública poderá o presidente da Comissão Gestora ou Chefe do Executivo autorizar despesas *ad referendum* da Comissão, as quais serão justificadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e submetido à prestação de contas;

**Art. 10** – As movimentações financeiras do fundo serão realizadas mediante o auxílio e orientação da Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 11** – Com a finalidade da constituição do referido Fundo para manutenção e custeio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$807.200,00 (Oitocentos e sete mil e duzentos reais), correspondendo a 5,0% (cinco por cento) do valor orçado da Secretaria Municipal de Defesa Social, através das seguintes dotações:

I – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - FUNMPDEC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

027 - Secretaria Municipal de Defesa Social

027020 - Secretaria Municipal de Defesa Social

027020.06 - Segurança Pública

027020.06182 - Defesa Civil

027020.06182013 - Apoio Administrativo a Sec. Municipal de Defesa Social

027020.061820132.399 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Proteção de Defesa Civil

027020.061820132.39933903000 - Material de Consumo  
250.000,00

027020.061820132.39933903900 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica. 250.000,00

**II - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL:**

027 - Secretaria Municipal de Defesa Social

027020 - Secretaria Municipal de Defesa Social

027020.06 - Segurança Pública

027020.06182 - Defesa Civil

027020.06182013 - Apoio Administrativo a Sec. Municipal de Defesa Social

027020.061820131.204 - Estruturação do Fundo Municipal de Proteção de Defesa Civil

027020.061820131.204 - Equipamento e Material Permanente  
307.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito – GAP

§ 1º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

027020.041220132.293319004000 – Contratação por tempo determinado  
R\$250.000,00

027020.041220132.293319016000 – Outras desp. Variáveis – Pes. Civil  
R\$50.000,00

027020.041220132.293319113000 – Obrigações Patronais Intra Orç  
R\$100.000,00

027020.041220132.293319011000 – Venc. Vant. Fixas – Pes. Civil  
R\$407.200,00

§ 2º Poderá ser utilizada como fonte recurso para abertura do crédito adicional especial que trata o Art. 1º o excesso de arrecadação de transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se o projeto e a atividade constantes desta Lei em seus anexos.

**Art. 12** – O FUNMPDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 12.608/2012, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.608/2012 e seu regulamento.

**Art. 14** – Em caso de dissolução do fundo ou encerramento das atividades do FUNMPDEC, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração pública para serem aplicados em despesas inerentes a manutenção e custeio de ações de Defesa Civil do Município.

**Art. 15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

## OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

## DECISÃO JIF Nº020/2023

Após análise e parecer da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, quanto aos requerimentos de isenção do IPTU 2023, segue relação dos processos **DEFERIDOS**, de acordo com a legislação vigente.

Esclarecemos que a isenção concedida se refere tão somente ao imposto, devendo o (a) contribuinte comparecer a esta repartição para retirada das taxas devidas.

PROCESSO	REQUERENTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CATEGORIA	FUNDAMENTAÇÃO
1159/2023	Maria do Carmo Sales de Souza	01.01.128.0274.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1128/2023	Evaldo do Espírito Santo Baptista Júnior	01.02.012.0205.002	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1048/2023	João Batista do Nascimento	01.04.189.0103.001	Aposentado	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1005/2023	Catarina do Amparo G.Carneiro Paz	01.01.109.0220.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1004/2023	Rogério da Silva Gomes	01.04.068.0208.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
999/2023	Eunice Marvila Gomes	01.01.006.0088.003	Servidor aposentado IPREVITA	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1000/2023	Asdrubal Marvila Gomes	01.01.003.0156.001	Servidor aposentado IPREVITA	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
983/2023	Luiz Cláudio Cruz Rangel	01.01.111.1060.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
975/2023	Mariana de Souza Carneiro	01.01.081.0259.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
803/2023	Sidinea Henrique Bernardo	01.02.029.0087.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991

*Assim decidimos.*

*Itapemirim-ES, 30 de janeiro de 2023.*

**Aline Cristina Machado**  
**Presidente**

**Fabiana Pereira Donato**  
**Relatora**

**Fernanda de Almeida Viana Farah**  
**Membro**

Assinado digitalmente  
FABIANA PEREIRA DONATO:862017747  
30/01/2023 - 14:44:04  
Assinado digitalmente  
AINE CRISTINA MACHADO:09592457  
31/01/2023 - 10:02:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

**DECISÃO JIF Nº024/2023**

Após análise e parecer da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, quanto aos requerimentos de isenção do IPTU 2023, segue relação dos processos **DEFERIDOS**, de acordo com a legislação vigente.

Esclarecemos que a isenção concedida se refere tão somente ao imposto, devendo o (a) contribuinte comparecer a esta repartição para retirada das taxas devidas.

PROCESSO	REQUERENTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CATEGORIA	FUNDAMENTAÇÃO
1503/2023	Fernanda Mara de Souza Pereira Alves	01.04.215.0191.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1485/2023	Jander Cesar da Silva Gomes	01.01.088.0304.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1482/2023	Aurea Coutinho de Oliveira Souza	01.04.164.0222.003	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1337/2023	Jucélia Rocha Raposo Facin	01.05.078.0378.002	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1229/2023	Elias Carlos dos Santos	01.01.105.0223.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1078/2023	Vania Laranjeiras da Silva	01.01.042.0133.001	Servidor PMI	Art.131,inc.VII, da Lei nº1120/90 c/c art.111, inc.II do CTN
1375/2023	Adalto da Silva Jacinto	01.01.124.0278.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1030/2023	Paulo Antônio Cândido de Souza	01.04.027.0363.001	Aposentado	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1348/2023	Oscar Pires de Senna Neto	01.01.050.0041.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991
1339/2023	Cristiane Leal Avelino	01.02.001.0411.001	Autônomo	Arts.1º e 2º da LC nº03/1991

*Assim decidimos.*

*Itapemirim-ES, 02 de fevereiro de 2023.*

**Aline Cristina Machado**  
**Presidente**

**Fabiana Pereira Donato**  
**Relatora**

**Fernanda de Almeida Viana Farah**  
**Membro**



# MUNICÍPIO ITAPEMIRIM

Acesse: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
Vice-Prefeito Municipal

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SKARLATY FABELO CORREA**  
Secretária de Administração - SEMAPLAG

**MARIA HELENA SPINELLI PEREIRA ESCOVEDO**  
Assistência Social e Cidadania – SEMASCI

**RAFAEL PERIN DOS SANTOS**  
Secretário de Cultura - SEMCULT

**WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA**  
Secretário de Desenvolvimento - SEMDES

**FERNANDO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Obras – SEMOU

**JOSELI JOSÉ MARQUEZINI**  
Secretário de Saúde - SEMUS

**ROGERIO DA SILVA ROCHA**  
Secretário de Transportes – SEMTRA

**MATHEUS ARANTES COSTA SOARES**  
Secretário de Turismo – SEMTUR

**MARCOS JOSÉ DE TOLEDO**  
Secretário de Finanças – SEFIN

**DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR**  
Secretário de Esportes e Lazer – SEMESP

**ISMARCIO MOTE DE SOUZA**  
Secretário de Educação - SEME

**VANDERLEI LOUZADA BIANCHI**  
Secretário Regional Itaipava/Itaoca- SEMAR

**PÉRCIO PABLO RAPOSO VIANA**  
Secretário de Aquicultura e Pesca- SEMAP

**LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO**  
Secretário de Defesa Social - SEMDESO

**KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA**  
Secretária de Meio Ambiente – SEMMA

**CLODOALDO LEAL FERREIRA**  
Secretário de Serviços Públicos – SEMUSP

**LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES**  
Controlador Geral Municipal - CGM

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**  
Procurador Geral Municipal - PGM

**DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Departamento Licitatórios

**RÔMULO SOBROSA RODRIGUES**  
Secretário de Agricultura - SEMADER

**LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO**  
Ouvidora Municipal

**LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário interino de Integridade - SIGET

**LENILSON NEVES CARDOSO**  
Secretário de Gerência Geral

**RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO**  
Secretário de Interior